



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 025/90

Dispõe sobre criação de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criados, os seguintes cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turiuba, com os respectivos níveis de vencimentos de provimento efetivo como segue:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Pedreiro	08
02	Escrivário Cl I	12
01	Motorista Classe I	08

Parágrafo Único - Os cargos criados no presente artigo, passam a fazer parte integrante do anexo II (Pedreiro) e anexo III (Escrivário Classe I e Motorista Classe I) da Lei nº 011/90 de 20 de março de 1.990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão, no corrente exercício, por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Turiuba, 19 de junho de 1.990

Cardoso
APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encampada



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

cópia ao Cartorio Local.

SEBASTIÃO ANZILLO
Secretário